



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº 728662/2012	
Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº 12292/2006/001/2012		LO CORRETIVA Deferimento
Empreendimento: LAVANDERIA JÓIA		
CNPJ: 21.247.515/0001-60	Município: Ituiutaba	
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: rio Tejuco	
Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F – 06 – 02 – 5	LAVANDERIA INDUSTRIAL	3
Medidas mitigadoras: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Medidas compensatórias: (<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO	
Condicionantes: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Automonitoramento: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	
Responsável Técnico pelo empreendimento: Renata Buiatti Pamenzone		Registro de classe CREA 112.135/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Renata Buiatti Pamenzone		Registro de classe CREA 112.135/D
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 039/2012		DATA: 09/05/2012

Data: 11/09/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Lavanderia Jóia Ltda**, localizado no município de Ituiutaba, vem por meio do presente processo, requerer a Licença de Operação Corretiva para a atividade de lavanderia industrial, o qual encontra-se em atividade desde 1986.

O processo em questão foi formalizado dia 23/04/2012 junto a SUPRAM - TMAP conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 004, nº 295423/2012*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, dentre as quais se destacam a presença de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada por equipe no dia 09/05/2012.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localização e Acesso

O empreendimento **Lavanderia Jóia Ltda.** está localizado na zona urbana do município de Ituiutaba/MG, na Avenida José João Dib, bairro Centro, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18° 58' 22" de latitude Sul e 49° 27' 13" de longitude Oeste.

Desenvolvimento das atividades

A atividade desenvolvida é a lavagem de peças de vestuário em geral com capacidade instalada para 480 peças por dia. O empreendimento conta com 13 funcionários operando de segunda a sábado, em horário comercial.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG. A água utilizada é proveniente em sua totalidade de poço tubular regularizado junto ao IGAM. O lixo doméstico é recolhido pela prefeitura municipal e o esgoto sanitário direcionado para a rede pública de coleta (SAE).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Para o desenvolvimento das atividades o empreendimento possui 05 lavadoras, 02 centrífugas e 03 secadoras.

2.2. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para suprir a demanda hídrica, o empreendimento conta com uma captação em poço tubular, com outorga deferida junto ao IGAM, conforme Portaria 1188/2012.

2.3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

- 1 – Retalhos
- 2 – Efluentes líquidos industriais
- 3 - Esgoto sanitário;
- 4 - Lixo Doméstico;
- 5 – Emissões atmosféricas

2.4. MEDIDAS MITIGADORAS

1 – Os retalhos são destinados juntamente com as cinzas da caldeira para um terreno vago pertencente ao proprietário da lavanderia. Será condicionado nesse parecer a destinação correta dos resíduos já dispostos e dos próximos a serem gerados.

2 – Os efluentes líquidos industriais são atualmente destinados a rede pública com anuênciada SAE. A concessionária se dispõe a receber esses efluentes, com algumas condicionantes, dentre elas, a de que o proprietário garanta o atendimento dos parâmetros de lançamentos determinados no Decreto Municipal 6.605/2009.

3 - A disposição dos efluentes sanitários de todo o empreendimento é realizada na rede pública de esgoto, sob responsabilidade e anuênciada da SAE.

4 – O lixo doméstico é recolhido pela prefeitura municipal e destinado ao aterro sanitário. O empreendimento realiza coleta seletiva, onde o material segregado é doado a recicladores.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

5 – O empreendimento conta com uma caldeira que utiliza lenha exótica com capacidade para 10 KVPH. Possui certificado de Registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenhas, cavacos e resíduos junto ao IEF válido até janeiro de 2013 (CRFJ 63258-8). A chaminé da caldeira possui filtro tipo ciclone e lavador de gases. Foram realizadas análises que se mostraram dentro dos parâmetros legais vigentes.

2.5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG.

3. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação Corretiva da atividade de lavanderia industrial, com prazo de validade de **6 (seis) anos** para o empreendimento **Lavanderia Jóia Ltda.**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade de seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Data: 11/09/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Dayane Ap. Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
Ciente: Kamila Borges Alves	MASP 1.151.726-5	
Ciente: José Roberto Venturi	MASP 1.198.078-6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 12292/2006/001/2012	Classe/Porte: 3/G	
Empreendimento: Lavanderia Jóia Ltda.		
CNPJ: 21.247.515/0001-60		
Atividade: Lavanderia industrial		
Endereço: Av. João José Dib, 2404 – bairro: Centro		
Município: Ituiutaba/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar através de contrato de prestação de serviço a destinação correta das plumas retiradas no processo.	60 dias
2	Comprovar através de relatório técnico e fotográfico a limpeza do terreno vago onde se armazenava as plumas e as cinzas da caldeira.	60 dias
3	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

*Contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 12292/2006/001/2012	Classe/Porte: 3/G
Empreendimento: Lavanderia Jóia Ltda.	
CNPJ: 21.247.515/0001-60	
Atividade: Lavanderia industrial	
Endereço: Av. João José Dib, 2404	
Localização: bairro Centro	
Município: Ituiutaba/MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, monitoramento das emissões atmosféricas oriundas da caldeira para o parâmetro Material Particulado **por laboratório credenciado à FEAM e homologado junto ao INMETRO**.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão Endereço completo

- (*)1– Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.